



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022

“Autoriza o pagamento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com o pagamento do piso salarial profissional no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de outubro de 2022, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento retroativo referente ao vencimento do mês de agosto e setembro de 2022, conforme estabelecido pelo art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues

Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br